



Evento	Salão UFRGS 2020: SIC - XXXII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2020
Local	Virtual
Título	Dois Critérios Para o Julgamento das Formas Democráticas
Autor	GUSTAVO KASPARY DE MORAES
Orientador	NIKOLAY STEFFENS MARTINS

Dois Critérios Para o Julgamento das Formas Democráticas

A questão fundamental do trabalho ainda está em voga na filosofia política: a questão da relação entre a democracia direta e a democracia representativa. A comparação, e o julgamento, dessas formas democráticas é de suma importância porque se for aceito de antemão que a democracia direta é preferível à democracia representativa, então estamos de frente a um beco sem saída normativo, já que a democracia direta é impraticável em Estados muito extensos. O objetivo do trabalho não é tão pretensioso a ponto de querer solucionar a questão, mas pretende esclarecer os critérios pelos quais se pode julgar, normativamente, a democracia direta e a democracia representativa. Para tanto, analisei a filosofia de dois principais expoentes de cada uma dessas formas democráticas, no intuito de descobrir o critério normativo que empregam: Rousseau e Nadia Urbinati. Foi analisado, em especial, através de leitura e discussão com o orientador, a obra *Representative Democracy*, e *Do Contrato Social*, acrescidas de leituras secundárias. Finda tal análise, dois textos em específico guiaram o restante do trabalho: *Beyond Fairness and Deliberation*, de David Estlund, e *Vontade Geral e Partido Político*, de João Carlos Brum Torres. De tais leituras, extraí que há dois critérios gerais para o julgamento das formas democráticas: um critério que leva em conta o procedimento, e outro que leva em conta a decisão política. O critério da professora Urbinati é um critério que pergunta qual das duas formas democráticas proporciona maior participação política, daí que é uma instância do critério procedimental. O critério de Rousseau, entretanto, atenta para a natureza da decisão política, no caso, se ela expressa ou não a vontade geral. É um critério, portanto, que leva em conta a decisão política mesma, mas, estranhamente, no caso de Rousseau, exige, também, um procedimento democrático.